



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **Nº003/2022** QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A **GALL BOATS LTDA**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória - Loja 19A, Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20021-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.543.402/0001-35, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GALL BOATS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.358.185/0001-58, com sede na Rua Professor José Vieira de Souza, nº 341 Itaipu – Niterói/RJ CEP.: 24342-115, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio e proprietário Luiz Felipe Gall de Oliveira, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 003/2022, têm entre si ajustada a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e seus acessórios, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para as 11 (onze) embarcações infláveis com motores de popa, localizadas na Marina da Glória que atendem os treinamentos das equipes nacionais de vela da Confederação Brasileira de Vela. Os serviços serão prestados para a CBVela no município do Rio de Janeiro conforme descrito no Edital CBVela 003/2022 e seus anexos**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao CONTRATANTE, de conforme disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial). (Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:
(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA.

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:
(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022) além de:

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no **Edital CBVela 003/2022** e no **Termo de Referência** a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no **item 3.2** acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022 e Anexo 01 deste contrato)

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022)

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022).

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Vela - CBVela

Rua Av. Infante Dom Henrique, S/N | Marina da Glória – Loja 19ª

Glória, Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Telefone nº (21) 2240-8919 | (21) 2220-8785

E-mails: financeiro@cbvela.org.br | compras@cbvela.org.br | cbvela@cbvela.org.br

EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA: GALL BOATS LTDA

Rua Professor Jose Vieira de Souza, nº 341 Itaipu – Niterói/RJ CEP.: 24342-115

Telefone nº (21) 2611-5968 / (21) 98199-2968

E-mails: gallboats@yahoo.com.br | atendimento@gallboats.com.br

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- a) Entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou;
- c) Transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) Não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- (b) Responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais

(Conforme disposto no Edital CBVela 003/2022), além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos “Olímpico”, “Olímpica”, “Olimpíada”, “Jogos Olímpicos” e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2, das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo do Comitê Olímpico Brasileiro no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA 





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

12.3. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não o utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A empresa que vier a ser contratada, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.6. A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBVela, do COB ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.7. A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBVELA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

E assim, por estarem as partes justas e a empresa que vier a ser contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023

Confederação Brasileira de Vela

CNPJ.: 17.543.402/0001-35

Marco Aurélio de Sá Ribeiro

Presidente



EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA

Data: 03/01/2023 15:26:16-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE MINISTÉRIO DA CIDADANIA



D4Sign 8c9e0189-3eff-41e9-89df-c75c62bf5b99 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



/cbvela



@cbvelaoficial



PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

ANEXO 4 – CARTA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA APÓS A DISPUTA DE LANCES
E ADEQUADA DE ACORDO COM O LANCE VENCEDOR**

À Confederação Brasileira de Vela - CBVela

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL: Gall Boats Comercio e Serviços Marítimos LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36.358.185/0001-58 / 12.013.019

REPRESENTANTE e CARGO: Luiz Filipe Gall de Oliveira / Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 13.143.703-0 Detran/RJ / 113.527.887-30

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Prof. José Vieira de Souza, 341 Itaipu – Niterói/RJ

CEP: 24.342-115

ENDEREÇO e TELEFONE: (21) 2611-5968 / (21) 98199-2968

A EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Bradesco (237) – AG: 1186 / C/C: 0035767-7 – Conta PJ

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

3. PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns): **R\$12.900,00(Doze mil e novecentos reais /mês).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.

Entidade reconhecido por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA





PROCESSO DE SELEÇÃO CBVela 003/2022

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

36.358.185/0001-58

GALL BOATS COMÉRCIO E
SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

RUA PROFº JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, 341
ITAIPU- NITERÓI / RJ - CEP 24342-115



Entidade reconhecida por



SECRETARIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA
ESPORTE CIDADANIA

+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)

Contrato CBVela e GALL BOATS - 003 2022 - Manutencao de Botes pdf

Código do documento 8c9e0189-3eff-41e9-89df-c75c62bf5b99



Assinaturas



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
presidencia.cbvela@cbvela.org.br
Assinou

Marco Aurélio de Sá Ribeiro



LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA
filipe.gall@hotmail.com
Assinou



LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA
gallboats@yahoo.com.br
Assinou

LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA



Jônatas Freitas Moraes Gonçalves
jonatas@cbvela.org.br
Assinou

Jônatas Freitas Moraes Gonçalves



André Luís Regis da Silva
andre.regis@cbvela.org.br
Assinou

André Luís Regis da Silva



Thais Fabiana da Silva Ferreira
thais.ferreira@cbvela.org.br
Assinou



Mariany Yohana Marques da Silva
mariany.marques@cbvela.org.br
Assinou

Mariany Yohana Marques da Silva



Helena Maria Vitorino Gomes Gall de Oliveira
atendimento@gallboats.com.br
Assinou

Helena Maria Vitorino Gomes Gall de Oliveira

Eventos do documento

03 Jan 2023, 17:50:40

Documento 8c9e0189-3eff-41e9-89df-c75c62bf5b99 **criado** por MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb). Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br. - DATE_ATOM: 2023-01-03T17:50:40-03:00

03 Jan 2023, 17:56:27

Assinaturas **iniciadas** por MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb). Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br. - DATE_ATOM: 2023-01-03T17:56:27-03:00

03 Jan 2023, 17:56:48

MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO **Assinou** (eb5813d4-96f8-4062-b143-be373c8069bb) - Email: presidencia.cbvela@cbvela.org.br - IP: 189.40.66.123 (189.40.66.123 porta: 3698) - Documento de identificação informado: 880.430.707-25 - DATE_ATOM: 2023-01-03T17:56:48-03:00

03 Jan 2023, 17:59:27

JÔNATAS FREITAS MORAES GONÇALVES **Assinou** - Email: jonatas@cbvela.org.br - IP: 189.40.66.123 (189.40.66.123 porta: 55180) - Documento de identificação informado: 109.546.777-81 - DATE_ATOM: 2023-01-03T17:59:27-03:00

03 Jan 2023, 18:01:18

THAIS FABIANA DA SILVA FERREIRA **Assinou** - Email: thais.ferreira@cbvela.org.br - IP: 107.77.203.18 (mobile-107-77-203-18.mobile.att.net porta: 19536) - Documento de identificação informado: 059.095.517-95 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:01:18-03:00

03 Jan 2023, 18:01:41

ANDRÉ LUÍS REGIS DA SILVA **Assinou** - Email: andre.regis@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 48156) - Documento de identificação informado: 141.089.107-02 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:01:41-03:00

03 Jan 2023, 18:04:02

MARIANY YOHANA MARQUES DA SILVA **Assinou** - Email: mariany.marques@cbvela.org.br - IP: 143.137.205.82 (143.137.205.82 porta: 62672) - [Geolocalização: -22.9201408 -43.165019](#) - Documento de identificação informado: 149.292.897-69 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:04:02-03:00

03 Jan 2023, 18:05:18

LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA **Assinou** (dbc64f4e-46aa-482b-a7e8-34e6a32c1cc2) - Email: filipe.gall@hotmail.com - IP: 189.107.105.156 (189-107-105-156.user3p.veloxzone.com.br porta: 40224) - Documento de identificação informado: 113.527.887-30 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:05:18-03:00

03 Jan 2023, 18:06:30

LUIZ FILIPE GALL DE OLIVEIRA **Assinou** (2230ba10-da1a-429e-ab3e-86735680f27d) - Email: gallboats@yahoo.com.br - IP: 189.107.105.156 (189-107-105-156.user3p.veloxzone.com.br porta: 24974) - Documento de identificação informado: 113.527.887-30 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:06:30-03:00

03 Jan 2023, 18:08:33

HELENA MARIA VITORINO GOMES GALL DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: atendimento@gallboats.com.br - IP: 189.107.105.156 (189-107-105-156.user3p.veloxzone.com.br porta: 36208) - Documento de identificação informado: 058.542.237-08 - DATE_ATOM: 2023-01-03T18:08:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5492b509530b1a396f4eed929e4cb4b2b5cb1b0df376c9fda453168dfa44e0db
(SHA512):51007be943d59c1649d55afdc9eee93b6135fe86c36f850095fbc0dc3845a1e21b1d1d0c917a3c2f7ea7a95416ee5612b30e3c69c0e29c67e906445da66f197e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign